

ORDEM DO DIA

PARA A 21.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA,
AOS 26 DE DEZEMBRO DE 1961

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 1.338, de 1961, apresentado pela Comissão de Finanças dispondo sobre concessão de auxílios. Com emendas. Parecer n. 3.436, de 1961, da Comissão de Justiça, favorável ao Projeto e às emendas.

PROPOSIÇÕES DE INDEPENDÊNCIA DE PARECER NAS DEPENDÊNCIAS DE APRECIACÃO DO PLENÁRIO DE ACÓRDIO COM O ARTIGO 124 DO REGIMENTO INTERNO:

- 1 — Discussão e votação do Requerimento apresentado pelo deputado Chaves de Amarante, solicitando urgência para discussão e votação do Projeto de lei n. 1.338, de 1961, que dispõe sobre concessão de auxílios.
- 2 — Discussão e votação do Requerimento apresentado pelo deputado Chaves de Amarante, solicitando urgência para discussão e votação do Projeto de lei n. 1.773, de 1961, dispondo sobre concessão de auxílios a estabelecimentos de ensino artístico do Estado. Em anexo os Projetos de lei ns. 1.239 e 1.410, de 1961.

ERRATA

Trecho do "Diário da Assembleia", de 23-12-61, pág. 2, publicado novamente por ter saído com incorreções:

12.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Presidência dos Srs. Abreu Sodré, Alfredo Farhat e Costabile Romano

Secretários, Srs. Gustavo Martini, Costabile Romano e Dante Perri

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O DEPUTADO DANTE FERRI NO SEU DISCURSO DO PEQUENO EXPEDIENTE DE 26-12-61, 23.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

POLÍTICA ERRADA

Não teremos ginásio em 1962. Política errada governamental. O Governo do Estado, em sua política de educação, esquece-se do elemento ativo: o ser humano, restringindo-se dentro de suas diretrizes ao problema do prédio. Objeto precípua da educação é o homem, que tem de realizar-se. Educadores brasileiros, da mais alta expressão intelectual, em 1959 dirigiram Manifesto ao Povo e Governo publicado em "O Estado de S. Paulo", de 1-7-1959, dizendo, entre outras: "Precisamos convencer-nos, uma vez por todas, que o futuro do Brasil não está na sombra dos colúmbios nem no tumulto das assembleias, mas no milagre eterno de sua juventude, nas mãos de nossos filhos. Não ignoramos a que ponto a juventude atual, em cuja educação se deveria concentrar o máximo de nossos esforços, sem deixar fora das influências educativas nenhuma fração dela, se deixa reduzir pela idéia de liberdade, pela consciência do seu direito à educação e pelo sentimento de revolta contra a falta de escolas e o abandono a que se relegaram as existentes — escolas não para todos mas para privilegiados na massa enorme da população em idade de frequentá-la. Não é como um favor, mas como um direito que ela exige a educação com altivez e tantas vezes com energia e veemência".

Deixando a citação, retomando o raciocínio, o que se faz em São Paulo é política de aparência. Primeiro, o prédio depois o ser humano. Funcionar em prédio de Grupo Escolar, já existente, com ruído, pelo próprio estado, não. Alugar um prédio simples para educar as gerações egressas do curso primário, também não.

Primeiro, o prédio. Depois o homem. Nobre a intenção. Mas de que adiantam intenções nobres em um país subdesenvolvido. Problema fundamental é a educação. Esta para ser ministrada, num país que luta com inúmeras dificuldades, não necessita de prédios suntuosos. Se, o objeto educativo é o aluno, não os prédios suntuosos para um futuro em que seja possível sua construção, sem o sacrifício da atual mocidade, trate imediatamente de oferecer escolas secundárias, melhorando esse aparente problema, prédio.

Qualquer lugar é útil, quando se é pobre, para educar crianças. Estado, representante da vontade do povo. Itapevi necessita de Ginásio. É um direito inalienável de sua juventude. Não importa onde funcione. Essa necessidade não para engrandecer ou prestigiar tal ou qual homem público, mas como direito sagrado de toda juventude de Itapevi.

A imprensa, todas autoridades municipais, professores e estudantes firmaram-se para ver se conseguiam a instalação do Ginásio em 1962.

Ofícios, telegramas, reuniões, entrevistas, artigos em jornais pedidos a deputados, tudo foi feito. No entanto, a campanha bem organizada esbarrou no óbice intransponível da política governamental de aparência, não importa seja honesta e decente (sem apanágio), mas errada erradíssima porque o Estado tem por obrigação de oferecer todos os meios para o aprimoramento intelectual e moral da juventude.

Portanto, culpa não cabe aos homens públicos de Itapevi, sim, a irreal política educacional.

Sinceramente, louvável o empenho do Go. em resolver o problema que durante muitos anos foi mancha dos ornamentos da falta de vagas nas escolas primárias, mas condenável a estricção de não alar ginásios. Restrição calamitosa para Itapevi.

Das gerações que terminam o curso primário poucos elementos continuaram, poucos continuaram, porque os obstáculos são inumeráveis.

Não bastassem os problemas de localização, horário e distância que esses jovens enfrentam surge agora, pior e gravíssimo, porque este desestímulo, frustração e desanimação, é a reprovação dos alunos de Itapevi aos Exames de Admissão, em outras cidades, porque há uma certa ilusão, e desumana preferência aos alunos da própria cidade e que o próprio Ginásio se preparam, porque outro aspecto falha da política educacional se apresenta número limitado de vagas, ficando grande parte da juventude sacrificada.

Não teremos Ginásio em 1962. Ao Estado interessa inauguração de prédios, porque estes somam votos em eleições.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O DEPUTADO LUCIANO LEPERA NO SEU DISCURSO DO PEQUENO EXPEDIENTE DE 26-12-61 23.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A Pedidos

Desesperados os pais: funcionou a guilhotina nos exames de admissão do Ginásio no Estado

Nos exames de admissão ao curso ginasial do Instituto de Educação, prova de português eliminatória, foram reprovados 70% dos candidatos, pois de 240 candidatos inscritos foram aprovados apenas 70 em número redondos.

Não se discute, aqui, o critério de correção de provas, uma vez que a liberdade de cátedra é imperativo constitucional; discute-se o problema sob o aspecto social e psicológico desta verdadeira catástrofe pedagógica, uma vez que oitenta desses candidatos foram preparados por um curso do próprio Instituto de Educação Ottoniel Mota. Pergunta-se: Fracassou o ensino primário? Fracassou o curso de admissão do IEOM? Ou o critério de correção das provas foi excessivamente rigoroso?

Um menino de brio, ótimo aluno de curso primário, foi eliminado com a nota 4,75, por 2,10 portanto. Chegando em casa, em prantos, pergunta à mãe: "A senhora alguma vez já foi reprovada?" Seria pedagógico reprovar um aluno de 11 anos por dois décimos, marcando-o no início de sua vida com tão forte traumatismo psíquico?

Em verdade, o curso ginasial, hoje, não é mais um curso para minorias burguesas e privilegiadas. E cuse para todos, como o curso primário. A própria existência do "exame de admissão" concretiza uma forma reacionária e anti-popular de programar a educação, uma vez que o aluno reprovado no exame de admissão à escola gratuita e oficial é endereçado à escola do comerciante de ensino. Os 180 reprovados são, agora, clientes infelizes a mercê do ensino pago.

A própria caracterização de prova eliminatória ofertada ao exame de português dá à mesma uma grande responsabilidade não no sentido de fita métrica (notas medidas a microscópio), mas no sentido de ser a nota que esboça uma política educacional, isto é, dá o perfil da quantidade de alunos que o estabelecimento de ensino deseja aprovar. Se o critério da prova de português realizada fosse obedecido pelos outros exames, no fim, teríamos a reprovação da tota-

Eis porque a emenda apresentada por 26 Srs. deputados dispostos a votar neste plenário — a emenda dos 45% — pode ser perfeitamente aprovada, uma vez que as despesas não atingirão os 30 bilhões que o Sr. Governador anunciou em entrevista coletiva à imprensa e em nota distribuída no Palácio, a todos os jornais, na data em que enviou a mensagem a esta Casa.

A respeito, quando discutirmos neste plenário o mérito da mensagem de reajustamento de vencimentos dos servidores do Estado, provarei, com dados, com estudos profundos, elaborados por eminentes técnicos e economistas da Administração Pública, que os 30 bilhões de cruzeiros são mais do que suficientes para reajustar em 45% os vencimentos dos servidores do Estado, computando, aí, Srs. deputados, todos os reflexos do reajustamento, incluindo os 2,5% de adicional por tempo de serviço, incluindo todas as vantagens pessoais ou não que tais diversas concessões às diversas categorias dos servidores do Estado.

30 bilhões são mais do que suficientes e pequenos, Srs. deputados, para a arrecadação do próximo ano, que se elevará, segundo confissão das próprias peças orçamentárias votadas por esta Casa em relação ao ano de 1961, a 34 bilhões de cruzeiros. A receita que foi prevista em 1961 na ordem de 106 bilhões de cruzeiros, no orçamento de 1962 está prevista em 160 bilhões, portanto um aumento de arrecadação de 54 bilhões de cruzeiros.

Tenha-se em conta que, costumeiramente, as receitas orçamentárias do Poder Executivo são subestimadas. Tomemos como exemplo o exercício de 1960: para uma receita de 84 bilhões de cruzeiros, o Executivo arrecadou 96 bilhões de cruzeiros. Um excesso de arrecadação de 12 bilhões de cruzeiros, dinheiro arrecadado além do previsto. Completas todas as despesas previstas no orçamento, o Executivo arrecadou além de tudo isto, 12 bilhões de cruzeiros.

Concordo com V. Exas. se, admirados, me perguntarem: "Mas o Executivo não prestou contas a esta Casa do excesso de arrecadação de 12 bilhões de cruzeiros? Onde está esse dinheiro? Gasto sem autorização desta Casa, porventura? Teria infringido a Constituição arrecadando a mais 12 bilhões de cruzeiros do previsto e não prestando contas da aplicação deste dinheiro?" Responderia, Srs. deputados, se esta pergunta me fosse feita, lembrando que a lei chamada "Plano de Ação", votada pela maioria desta Casa, autoriza o Poder Executivo a lançar mão dos excessos de arrecadação, e até cumulativamente de um ano para outro, sem audiência deste Parlamento, desde que seja chamado "Plano de Ação". Com plano de obras não existe, o Executivo apenas tem autorização para gastar o dinheiro como bem entender verificado o excesso de arrecadação. E é o que tem acontecido. O Executivo apresenta a esta Casa orçamentos com receitas artificialmente diminuídas, sabendo de antemão que vai arrecadar muito mais do que declara, a fim de que a sobra possa ser disposta como muito bem entender, razão por que não tem interesse, o Sr. Governador, em prever a arrecadação para os diversos exercícios com a precisão mínima a que qualquer cálculo da Secretaria da Fazenda nos conduziria.

Tomem o ano de 1960, onde encontramos 12 bilhões de cruzeiros de excesso de arrecadação. Alegar-se-ia que um ano apenas, um exercício só poder-se-ia constituir num caso fora do comum, fora do normal. Que o exemplo de 1960 seria um ponto fora da curva de receitas, não servindo, pois, de base nem de argumento para se inferir que esta tem sido a orientação do Poder Executivo na elaboração dos orçamentos, isto é, em apresentar receitas muito abaixo daquelas que realmente se verificarão. Mas afirmo a V. Exas. que este fato não ocorreu apenas em 1960. Em 1961, este ano que se está fechando, o mesmo fenômeno ocorre, e proporcionalmente à inflação, proporcionalmente à arrecadação, eis que o Sr. Secretário da Fazenda, em entrevista à imprensa, há questão de 30 dias, afirmou, com toda a autoridade do cargo que exerce, que arrecadará, este ano, além dos 106 bilhões de cruzeiros previstos no orçamento, mais 20 bilhões, 12 bilhões de excesso em 1960, 20 bilhões de excesso de arrecadação em 1961!

Vejam, Srs. deputados, quanto o projeto de lei do reajustamento dos servidores veio a esta Casa, em 1960, e foi convertido na lei n. 6043, de 20 de janeiro de 1961, quando o projeto estava em discussão neste plenário, ocupei a tribuna para defender emenda reajustando melhor os servidores do Estado, calculando uma despesa de 14 bilhões, que seria coberta com o excesso de arrecadação.

Naquela época, argumentava que a receita já estava muito abaixo daquilo que se verificaria. Ilustres parlamentares da maioria me contraditaram, e os argumentos que aduziam são aqueles da austeridade do Sr. Governador, da capacidade administrativa do Sr. Governador, do equilíbrio entre receita e despesa que os orçamentos consignavam, apesar de os estudos que apresentei na época, demonstrarem que em 1961 teríamos um excesso de arrecadação de mais de 14 bilhões de cruzeiros.

Os Srs. deputados da Maioria não acolheram a emenda apresentada por este deputado, e o que se verifica neste exercício não é um excesso de arrecadação de apenas 14 bilhões — e é o próprio Secretário da Fazenda que o afirma — mas teremos um excesso de arrecadação de 20 bilhões de cruzeiros!

Assim é que são apresentados a esta Casa os orçamentos, e assim é que o Executivo encobre a realidade da arrecadação em nosso Estado.

E — pasmem os Srs. deputados! — um dos argumentos que o Dr. Múcio usa e expõe em sua carta é que a inflação prejudica o Estado e aniquila os salários e vencimentos dos servidores públicos. Todos nós sabemos que o imposto fundamental da receita do Estado é o imposto de vendas e consignações, que incide em 4,8% sobre o valor de venda da mercadoria. Quanto mais cara ficar a mercadoria, maior o imposto. Percebam-me estar repetindo estes argumentos que todos os Srs. estão cansados de saber. Mas a missiva do Dr. Múcio me obriga a repetir esta regra de três.

O Dr. Múcio, que é Diretor do DEA, devia saber que, por uma simples regra de três, de porcentagem, destas que caem todos os anos nos exames de admissão e que os meninos de 10 e 11 anos prestam para entrar no primeiro ano do Ginásio, esta famosa regra de três, de porcentagem, nos diz que se uma mercadoria custa 100 cruzeiros, o imposto recolhido pelo Estado é de 4 cruzeiros e 80 centavos. Se esta mercadoria sobe de preço e a inflação a leva a custar mil cruzeiros, pela regra de três serão 48 por cento de mil cruzeiros. E peço ao Dr. Múcio que conclua comigo, então, que, em vez de 4,80, serão 48 cruzeiros. Em conclusão a elevação dos preços das mercadorias acarreta uma elevação da receita proporcionalmente à elevação do custo das mercadorias. E se a função do servidor público é o desempenho de funções públicas, e ele é pago com esse dinheiro que é arrecadado do povo, nada mais justo do que acompanhar esta elevação do custo das mercadorias. Se o orçamento vai passar de 106 para 160 bilhões, estes 50 por cento do acréscimo de arrecadação deveriam ser o índice de elevação do salário dos servidores. E evidente. E argumento desta natureza, o diretor do D.E.A. coloca em uma carta, e, como matéria paga, manda publicar em todos os jornais.

O SR. PRESIDENTE — (fazendo soar a campainha) — A Presidência pede licença para lembrar a V. Exa. que o seu tempo está terminando.

O SR. JÉTHERO DE FARIA CARDOSO — Agradeço a lembrança de V. Exa. Terminei meu pensamento.

Não só a inflação, mas também o aumento de volume dos negócios, a circulação das mercadorias, o crescimento vegetativo, todos esses elementos, em ordem geométrica, provocam o crescimento da arrecadação do Estado, tendo em vista a taxa proporcional do imposto sobre vendas e consignações, que hoje constitui o principal meio de receita pública.

Terminando, e prometendo voltar ao assunto quando o projeto de lei vier à discussão do mérito, lembro a esta Casa a oportunidade de se votar também o regime de urgência para o projeto de lei do reajustamento dos servidores do Estado, tendo em vista que tal projeto foi apresentado no dia 29 de novembro — já vai fazer um mês — e se na época ele não era tão oportuno, hoje sua oportunidade se torna saliente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Está em votação o pedido de adiamento. Os Srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Esgotada a pauta da presente sessão, a Presidência comunica aos Srs. deputados que há sobre a mesa requerimento, de autoria do nobre deputado Chaves de Amarante, requerendo a convocação de sessão extraordinária para as 16,10 horas, com o fim expresso da discussão e votação dos Projetos de lei ns. 1.173-61, anexados a este os de ns. 1.239 e 1.410-61, bem como o de n. 1.338-61.

Está encerrada a presente sessão.

— Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, convocada outra, para o dia 26, às 16,10 horas, com a seguinte